

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

EDITAL

Pelo presente, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Serrita - PE, nomeada pela Portaria Municipal Nº 003/2014, anexa aos presentes autos, torna público, a quem interessar possa, a abertura de licitação sob a **MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS”, TIPO MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a ser processada de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e demais disposições legais pertinentes em vigor, pela Comissão Permanente de Licitações que fará o recebimento, exame e julgamento das propostas, de conformidade com as seguintes condições:

01 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Local.....: **PREFEITURA DE SERRITA - PE**

Endereço : **Rua Barbosa Lima, 63, Centro – Serrita/PE.**

Dia.....: **21.05.2014**

Hora.....: **08:30 h**

O Edital da TOMADA DE PREÇOS encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura de Serrita – PE, sita à Rua Barbosa Lima, 63, Centro – Serrita/PE, onde poderá ser examinado ou adquirido.

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente Licitação é Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO (SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL)**. Nos termos dos Anexos I, II, III e a Minuta do Contrato, Anexo IV.

03-AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderão participar desta licitação as empresas:

3.1.1- Inscritas no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços desta prefeitura a menos de um (01) ano; ou não cadastradas, que satisfaçam todas as condições deste Edital até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2– Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito de Prefeitura de Serrita e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público.

3.1.3 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2– Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia de contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

3.2.1– A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação de licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3– Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos:

a) Certidão de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Serrita (CRC), expedida com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade dos Tributos Federais.

d) Prova de regularidade para com fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão Relativa a Contribuições Previdenciária, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade, sujeita à confirmação por meio on-line.

g) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ;

i) Prova de registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou obediência à Resolução n.º 265/79, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

j) **A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional**, através da comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, **na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas**, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

k) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s).

- l) Atestado de Visita, realizada pelo Responsável da empresa Licitante, a ser apresentados na habilitação, emitido até o terceiro dia anterior à data constante do preâmbulo deste edital.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- n) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo I deste Edital, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa.
- p) Declaração da Empresa de que não se utiliza do trabalho infantil (art. 7º XXXIII, C. Federal) nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- q) Ato constitutivo da empresa e posteriores alterações acompanhado do documento de identidade e CPF do titular ou responsável legal da empresa.
- r) Contrato Social registrado na Junta Comercial comprovando o capital social integralizado de no mínimo 10% do valor da Planilha deste edital e a qualificação para participar de licitações de Projetos de Engenharia.
- s) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de Liquidez Geral (ILG), de Liquidez Corrente (ILC) e de Endividamento (E), feito pelo licitante e assinado pelo contador da empresa, que deverão apresentar os seguintes valores mínimos:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00 \quad \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \quad \text{E} = \frac{\text{ET}}{\text{AT}} \leq 0,3$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 ET = Exigível Total
 AT = Ativo Total
 ELP = Exigível a Longo Prazo
 PC = Passivo Circulante

4.1.1 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

4.2 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não tiverem sua documentação de acordo com o solicitado, serão considerados inabilitados e seus envelopes de proposta não serão abertos, ficando lacrados no processo até resultado final da fase de habilitação.

4.3 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 – Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE SERRITA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO (SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL)

Razão Social da Empresa Licitante

Endereço e Telefone

05 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1– As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DE SERRITA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO (SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL)

Razão Social da Empresa Licitante

Endereço e Telefone

5.2– As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em uma via, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, e na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro pelo engenheiro responsável técnico, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e, ainda, contendo:

5.2.1.– Razão Social e CNPJ da licitante;

5.2.2– Indicação do prazo de execução das obras, não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da Ordem de Serviços para início das obras, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

5.2.3– Indicação de prazo de validade das propostas não inferiores a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação das mesmas, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.2.4– O preço total e unitário dos serviços, cotado em moeda nacional em algarismo, já consideradas no mesmo todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidente direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

5.3– As propostas deverão apresentar preço corrente do mercado conforme estabelece o art. 43, e § 4 da Lei 8.666/93, e não será aceito àquelas com valor superior ao preço básico fornecido de **R\$ 996.427,25 (novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

5.4– Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere aos preços, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

5.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitadas.

5.6- Não será admitida proposta que apresente preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salário de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.7-Deverão ser apresentados junto as Propostas a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro para o desembolso das obras, conforme entregue em disquete ou meio eletrônico.

5.8 - Visando o cumprimento das exigências do TCE, as empresa que forem participar do certame licitatório deverão apresentar junto com a proposta de preços:

Planilha de composição dos benefícios de despesas indiretas (BDI);

Planilha de composição de encargos sociais;

Planilha de Composição de Custo da Planilha Orçamentária “Proposta de Preço”

06- DO PROCEDIMENTO

6.1- Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e as PROPOSTA deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

6.1.1- Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa.

6.1.2- Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

6.1.3- Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

6.1.4- Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento definitivo.

6.1.5- Abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.1.6- Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes ao ato, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

6.1.7- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

6.1.8- Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

6.2- Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

6.3- Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.3.1- Ocorrendo o previsto nos subitens anteriores, os envelopes “PROPOSTA”, ainda fechados serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.4- A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se haverá ata circunstanciada assinada pela Comissão e pelos licitantes.

6.5- Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Comissão Permanente de Licitação.

6.6- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

07 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1- O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionada no inciso I, § 1º, do art 45, da Lei nº 8.666/93 (Menor Preço), sendo observado para efeito classificatório o valor da proposta apresentada.

7.2- Serão desclassificadas:

7.2.1- As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços:

7.2.2- As propostas com valor globais superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

7.3- Quando todas as licitações forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

7.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.5- A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no prédio da Prefeitura, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

7.5.1- Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

7.5.2- A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato modelo (Anexo IV) e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação na imprensa oficial.

7.6- Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8- DAS GARANTIAS

8.1 - Será exigida uma caução prévia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor da planilha de preços básicos, correspondente a **R\$ 9.964,27 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte sete centavos)**, que deverá ser depositada em conta corrente determinada pela Tesouraria do Município, até o terceiro dia anterior à data constante do preâmbulo deste edital, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, 1º da Lei nº 8.666/93.

- a) No caso de caução efetuada através de títulos da dívida pública, deverá ser apresentado laudo pericial atestando a autenticidade dos referidos títulos, onde deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até a data constante no item anterior.
- b) Esta caução será devolvida aos licitantes após o 10º (décimo) dia útil da assinatura do contrato pela licitante vencedora, na mesma modalidade na qual foi caucionada.
- c) ***O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA REFERIDA CAUÇÃO PRÉVIA, DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ABERTURA DOS TRABALHOS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, DEVENDO SER PARTE INTEGRANTE AO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO.***

Na hipótese de a garantia ser apresentada nas modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a contratante poderá, a qualquer tempo, caso seu teor ou origem evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.2 - CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

8.2.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver)

8.2.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

- a) No caso de caução efetuada através de títulos da dívida pública, deverá ser apresentado laudo pericial atestando a autenticidade dos referidos títulos, onde deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até a data constante no item anterior.
- b) Esta caução será devolvida aos licitantes após o 10º (décimo) dia útil da assinatura do contrato pela licitante vencedora, na mesma modalidade na qual foi caucionada.

8.2.4 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

8.2.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

09 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

9.1– Os serviços objeto do presente Edital deverá ser executado nos locais indicados no Plano de Trabalho constante do Projeto Básico.

9.1.1.– Provisoriamente, pelo responsável ou seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação inscrita da contratada.

9.1.2– Definitivamente por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias úteis ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2– A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3– A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1– A Prefeitura de Serrita designará um servidor para acompanhar a fiscalização dos serviços.

10.2– A fiscalização referida no subitem anterior, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

10.3– Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidas no prazo de 24:00h.

10.4– É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não seja os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

11 - DO PAGAMENTO

11.1– Os pagamento dos serviços de engenharia de que trata o presente objeto, será efetuada em parcelas de conforme boletins de medição emitido pela fiscalização do município.

11.2– As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Serrita, exercício de 2014 nos seguintes Elementos de Despesa:

Órgão: 02.02 – GABINETO DO PREFEITO

04.122.0002.1004.0000 – Construção do Prédio da Prefeitura

4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

12 - DAS SANÇÕES

12.1– Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência.

12.1.2 - Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o 20 (vigésimo) dia.

12.1.3 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, a partir do 21º. (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

12.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2– As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.3– A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

12.4– Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5– A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13-OS RECURSOS

13.1– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº. 8.666/93.

13.2– Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e venha apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

13.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4– Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I da art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5– Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.6– Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

13.7– Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no Processo para responder pela empresa.

13.8– Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1– A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2– As licitantes deverão ter conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

14.3– É vedada a subcontratação, parcial ou total de empresa para realizar os serviços objeto desta Licitação.

14.4– Os Anexos I (Projeto Básico), II - (Declaração que não existe qualquer fato superveniente que impeça esta empresa de se habilitar na presente licitação) III (Declaração de que a Empresa não utiliza trabalho infantil) e IV (Minuta do Contrato) são parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.

14.5 – Todas as obrigações trabalhistas e sociais serão de responsabilidade da contratada e seu cumprimento poderá ser exigido a qualquer época pela Prefeitura Municipal Serrita.

14.6 – A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Infra- Estruturas e Obras através do telefone (87) 3882-1466, junto ao responsável Ademilton Elfrazio da Silva.



14.7– Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 07:00 às 13:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação no Edifício sede da Prefeitura, telefones: (0xx87) – 3882-1156.

Serrita, 05 de maio de 2014.

MARIA LAIZA LOPES BRINGEL.
Presidente da CPL

Danny Wayne Silvestre Monteiro
OAB/PE nº 26.159

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS 002/2014

SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO (SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL)

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 002/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Serrita, que não existe qualquer fato superveniente que impeça esta empresa de se habilitar na presente licitação.

Serrita, _____ de _____ de 2014.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Serrita, que esta empresa não se utiliza trabalho infantil, não estando sujeita a proibição do art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal.

Serrita, _____ de _____ de 2014.

Representante da empresa.

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRITA E _____

Pelo presente Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Barbosa Lima, 63, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 11.361.250/0001-73, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS EURICO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Serrita-PE, inscrito e CPF sob o nº 220.480.904-78 e portador do RG nº 1.959.706/SSP-PE, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a contratada _____, estabelecida à rua _____, CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sócio _____, o Sr^o (ª) _____, portadora do CPF Nº _____ e da Carteira de Identidade Nº _____-SSP/____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por força do Artigo 3º da Lei nº 8.883 de 08 de Fevereiro de 1994, consoante licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014, têm entre si ajustado o presente instrumento, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto **SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO (SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____(_____), de acordo com a proposta apresentada na Licitação referenciada no preâmbulo e que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único - Os pagamento dos serviços de engenharia de que trata o presente objeto, será efetuada em parcelas de conforme boletins de medição emitido pela fiscalização do município.

O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução da obra, perante o CREA-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Serrita, exercício de 2014 nos seguintes Elementos de Despesa:

Órgão: 02.02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.1004.0000 – Construção do Prédio da Prefeitura

4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato da execução das obras objeto deste Certame, não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contados da data da Ordem de Serviços para início das obras, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

De acordo com o estabelecido no Artigo 87, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 a inexecução total ou parcial do Contrato a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao presente Contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço até o 20 (vigésimo) dia.
- c) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, a partir do 21º. (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) As multa, estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- f) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.
- g) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- h) A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado Prefeitura a rescisão unilateral na forma do Art. 77, da Lei nº 8666/93, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único:

Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao fornecimento efetivamente efetuado até a data da rescisão ou distrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa deverá cumprir rigorosamente as obrigações decorrentes deste CONTRATO e quanto aos prazos estabelecidos, sujeitando-se as sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

A Contratada assumirá, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste Contrato, inclusive impostos, taxas, fretes ou emolumentos incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de....., fornecida pela, em data de, no valor de R\$ (.....), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acordadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual termo e teor, com as testemunhas presenciais abaixo.

Serrita, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
